

Ofício nº 001/2024

Marmeiro-PR, 26 de agosto de 2024.

**A Comissão de Contratação
Setor de Licitações**

Assunto: Processo Administrativo Eletrônico nº 938/2024, Dispensa nº 013/2024.

Prezados,

Trata-se de contratação da empresa ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.683.848/0001-03, para fornecimento de Luminárias de LED, para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marmeiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

Conforme consta no Termo de Referência, justificou-se a compra das luminárias de LED "A compra de luminárias de LED é crucial para garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos, especialmente durante a noite. As luminárias de LED oferecem uma iluminação mais eficiente e uniforme, o que contribui para reduzir áreas de sombra e aumentar a visibilidade nas ruas e espaços públicos. Além disso, o LED tem uma vida útil mais longa e consome menos energia do que as tecnologias de iluminação tradicionais, o que resulta em economia de custos a longo prazo para a administração pública. Portanto, essa aquisição é justificada para garantir a segurança, a visibilidade e a eficiência energética em áreas urbanas.

A justificativa para a dispensa de licitação conforme prevista na Lei nº 14.133/2021, para adquirir luminárias de LED até a finalização do pregão, reside na urgência em assegurar a iluminação adequada em áreas públicas. Essa medida não só acelera a aquisição das luminárias, garantindo sua disponibilidade imediata, mas também evita que haja interrupção na prestação de serviços à comunidade durante o período de espera pelo pregão, mantendo a qualidade do serviço público oferecido.

Justificamos que o último pregão para compra de luminárias de LED foi o Pregão nº 068/2022, não tendo mais sido realizado no ano de 2023, por falta de dotações orçamentárias para contratação de empresa para análise das amostras, até então solicitadas nos pregões. Aditivos do quantitativo foram feitos, para suprir as necessidades no ano de 2023, agora não sendo mais possível, precisamos de novos processos para essa aquisição."

O quantitativo está baseado em levantamento feito pelo Departamento de Urbanismo, no consumo médio mensal, para o prazo de aproximadamente 4 meses, tempo estimado para a realização de um novo pregão eletrônico, para aquisição das luminárias de LED.

Considerando que atualmente há recursos disponíveis e a necessidade da manutenção e troca das lâmpadas, através do presente vem justificar e solicitar o aditamento do contrato formalizado para aumento e aquisição no percentual legal de 25% do referido contrato, para o item 02 (luminária LED - 100W).

Considerando artigo nº 125 da Lei 14.133/2021, que trata "Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."

Como justificativa, além das acima indicadas, se dá, em decorrência do serviço ser de natureza contínua e para manter a continuidade aos atendimentos dos serviços, de manutenção e ampliação da iluminação pública, considerando que não há mais saldo contratual no referido item 02. Considerando que o novo pregão para o ano de 2024, encontra-se em andamento, sem previsão para sua conclusão.

Assim sendo, pelas razões acima justificadas, no interesse público e para a continuidade e eficiência na prestação do serviço público, requer, seja deferido o aditamento no item 02 (luminária LED 100W) contrato administrativo nº 083/2024, o qual foi devidamente justificado,



reiterando, que os bens serão utilizados na iluminação pública e o quantitativo encontra embasamento no consumo médio mensal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Everton José Mainardi
Responsável pelo Departamento de Urbanismo

Fwd: Re: aditivo de luminarias



De: nf@marmeiro.pr.gov.br <nf@marmeiro.pr.gov.br>
Para: licitacao <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>
Data: 26-08-2024 10:58

Boa tarde,
segue em anexo autorização.

CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL

Local de entrega: Avenida Macali, 830, Centro, Marmeiro - PR (Setor de Compras e Almoxarifado).

Atenciosamente
Divisão de Compras e Almoxarifado
Fone(46) 3525-2240

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: aditivo de luminarias
Data: 26-08-2024 10:53
De: Claudinei <acr.mo@hotmail.com><acr.mo@hotmail.com>
Para: "nf@marmeiro.pr.gov.br" <nf@marmeiro.pr.gov.br><nf@marmeiro.pr.gov.br>

Bom dia

Pode ser.

Claudinei

Em 26/08/2024 10:51, nf@marmeiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia,

Venho através desse email consultar a empresa ACR Comercio e Servicos, se a mesma tem interesse em aditivar a compra 5132/2024 no valor de 25% da quantidade dos itens adquiridos. E se esse poderia ser só de luminarias 100 watss.

Aguardamos resposta.

Atenciosamente
Divisão de Compras e Almoxarifado
Fone(46) 3525-2240



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.683.848/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:30:43 do dia 24/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2025.

Código de controle da certidão: **1F23.CA4E.1C12.FFF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

22.683.848/0001-03

Razão Social:

ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço:

R NICOLAU SCHEFFER 255 / SANTA CANDIDA / CURITIBA / PR / 82640-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2024 a 17/09/2024**Certificação Número:** 2024081909432294154705

Informação obtida em 26/08/2024 11:12:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.683.848/0001-03

Certidão nº: 58419995/2024

Expedição: 26/08/2024, às 11:11:15

Validade: 22/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.683.848/0001-03**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

666

Marceleiro, 28 de agosto de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de acréscimo de quantitativo.

Considerando a solicitação do Departamento de Urbanismo - Ofício nº 001/2024, em que pleiteia aditivo de acréscimo de quantitativo de aproximadamente 25% do item 02, referente Contrato de Prestação de Serviço nº 083/2024 vinculado a Dispensa de Licitação nº 013/2024, solicito manifestação do setor de contabilidade para indicar a disponibilidade de recursos orçamentários para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira dos Setor de Contabilidade, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 09:22:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.atende.net/p66cf1669d75cb>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/08/2024 09:22





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

667

Marceleiro, 28 de agosto de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 28 de agosto de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	938/2024
Modalidade e nº:	Dispensa Eletrônica nº 013/2024
Nº do Contrato	083/2024
Tipo de Aditivo	Aditivo de acréscimo quantitativo
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do Município de Marceleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.
Valor do Contrato:	083/2024: R\$ 15.385,00
Valor aditivado	083/2024: R\$ 2.743,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
539	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.26.00.00	507	765.064,42

Obs.: Saldo orçamentário em: 28/08/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

507 – Contribuição Iluminação Pública

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 17 de setembro de 2024.

PAE 938/2024

Dispensa Eletrônica n.º 013/2024

Parecer n.º 249/2024 - PG

I – Relatório

Apresenta-se para parecer a solicitação de aditamento de valor do contrato administrativo n.º 107/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 083/2024, que trata da contratação de empresas fornecimento de luminárias de LED

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação do aditivo pelo Diretor do Departamento de Urbanismo;
- Manifestação da contratada aprovando o aditamento;
- Certidões de regularidade da contrarada;
- Indicação da dotação orçamentária para garantir as despesas;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

II – Fundamentação

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

A Lei n.º 14.133/21 admite que se proceda a alterações contratuais, desde que sejam realizadas no interesse da Administração e para atender ao interesse público. Tais modificações podem ser de ordem qualitativa ou quantitativa e implementadas por manifestação unilateral da Administração ou mediante acordo entre as partes. Em qualquer um dos casos, as alterações devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para a celebração do contrato.

O art. 124, Inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual quando necessária sua modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

O art.125 prevê que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Tratadas estas premissas, cumpre verificar se os aumentos são efetivamente necessários e se há a devida justificativa por parte da Administração Pública.

A justificativa para o acréscimo quantitativo do objeto de dá considerando o esgotamento do saldo contratado para a aquisição, conforme apresentado no Ofício n.º 001/2024.

Tratando especificamente dos apontamentos constantes da justificativa do solicitante, verifica-se que a solicitação do termo aditivo se dá em razão da necessidade de se buscar o equilíbrio econômico em face da necessidade do aumento quantitativo do solicitado inicialmente, eis que esgotado o saldo e há necessidade de novas aquisições.

Considerando a manifestação do Diretor do Departamento de Urbanismo que aponta as necessidades do aditamento, bem como denota-se que o aditivo pretendido está dentro dos limites legais elencados no art. 125 da Lei n.º 14.133/21, esta procuradoria jurídica entende, sem adentrar no mérito da conveniência, pela possibilidade do aditamento.

III- Conclusão

Neste diapasão, analisando o aspecto legal do pedido, esta Procuradoria entende pela possibilidade do aditamento quantitativo ao contrato.

À luz do disposto no art. 132 da Lei n.º 14.133/21, o acréscimo deve ser formalizado através de termo aditivo, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram os iniciais, sem olvidar das condicionantes exigidas nos contratos originais.

É o Parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

670

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Urbanismo - Ofício nº 001/2024, com base no Parecer Jurídico nº 249/2024 - PG e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo os aditamentos solicitados.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeiro, 17 de setembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2024 15:26:03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://lc.atende.net/p66e9c9d89ad9a>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 17/09/2024 15:26





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

671

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 083/2024 (Dispensa de Licitação Nº 013/2024 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.683.848/0001-03, com sede na Rua Nicolau Scheffer, nº 255, Bairro Santa Cândida, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82640-230, Telefone (41) 99887-2440, e-mail: acr.mo@hotmail.com, representada por seu administrador, Sr. Claudinei Roberto Lunardon, inscrito no CPF sob o nº 874.541.909-44, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº 013/2024**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 13 unidades do item 02, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O acréscimo quantitativo de que trata a Cláusula Primeira, totaliza o valor total de **R\$ 6.693,52 (seis mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Qtde Aditivada	Und. Medida	Valor Unitário	Valor Total
02	Luminária LED (100W): Potência nominal mínima de 90W e máxima de 100W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 11.000 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 4500K á 5000K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 60,3mm, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.	13	Unid.	211,00	2.743,00
Valor Total Aditivado					2.743,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

672

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo e também do contrato original. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeiro, 17 de setembro de 2024.

PAULO JAIR Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:524704 PILATI:52470423953
23953 Dados: 2024.09.17
15:30:46 -03'00'
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

CLAUDINEI Assinado de forma digital
ROBERTO por CLAUDINEI ROBERTO
LUNARDON:8745 LUNARDON:87454190944
4190944 Dados: 2024.09.18 07:10:54
-03'00'

ACR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Claudinei Roberto Lunardon
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

673

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 083/2024
(Dispensa de Licitação Nº 013/2024 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ACR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO ADITIVADO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 13 unidades do item 02, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR TOTAL ADITIVADO: de R\$ 2.743,00 (dois mil e setecentos e quarenta e três reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 17 de setembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1801- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 083/2024 (Dispensa de Licitação Nº 013/2024 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ACR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO ADITIVADO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 13 unidades do item 02, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR TOTAL ADITIVADO: de R\$ 2.743,00 (dois mil e setecentos e quarenta e três reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 17 de setembro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 – Edital nº 17, de 18 de março de 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: JOCEANE MARQUES STANKIEVICZ DA ROSA

OBJETO: admissão da CONTRATADA no cargo de **Professor - PSS**, conforme previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.905, de 27 de fevereiro de 2024, art. 191 e seguintes da Lei nº 2.095/2013 e PSS 01-2024, Edital de Abertura nº 17, de 18 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: até 23 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeiro – PR.

PAULO JAIR PILATI

Prefeito de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – SERVENTE GERAL – PSS Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 – Edital nº 17, de 18 de março de 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ADIRVANE FERREIRA REOLON

OBJETO: admissão da CONTRATADA no cargo de **Servente Geral - PSS**, conforme previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.905, de 27 de fevereiro de 2024, art. 191 e seguintes da Lei nº 2.095/2013 e PSS 01-2024, Edital de Abertura nº 17, de 18 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: até 05 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeiro – PR.

PAULO JAIR PILATI

Prefeito de Marmeiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EDITAL N° 037/2024
CONCURSO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:
SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 16 de Fevereiro de 2024, para o cargo de Operador de máquina e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Bau, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 16 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Operador de máquina – afrodescedente

ITEM	NOSSA	OBJETIVA	TÍTULO	PRATICA	DATA/CLAS	PERÍODO	CARGO	HABILITAC	UF	CG	RAM	CLAS
257690	PRENSA	76.00	16,00	77.50	S	OPERADOR DE MÁQUINA	25/03/2024	10.00	36.00	8.00	36.00	

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edicão da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 17 de Setembro de 2024.

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2023

OBJETO:	Concessão de prédio de Serviços da Região de Vilaça Lapa e proximidades.
CONTRATADO:	41.000.0000.19
CRPF:	14.92.00.0000.19
VALOR:	16.08,00
VIGÊNCIA:	31/03/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra Terça-Feira, 17 de setembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2023

OBJETO:	Concessão de prédio de Serviços da Região de Vilaça Lapa e proximidades.
CONTRATADO:	41.000.0000.19
CRPF:	14.92.00.0000.19
VALOR:	16.08,00
VIGÊNCIA:	31/03/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra Terça-Feira, 17 de setembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2023

OBJETO:	Concessão de prédio de Serviços da Região de Vilaça Lapa e proximidades.
CONTRATADO:	41.000.0000.19
CRPF:	14.92.00.0000.19
VALOR:	16.08,00
VIGÊNCIA:	31/03/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra Terça-Feira, 17 de setembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 116/2024

(Vinculado a Inexigibilidade nº 034/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: ALGENIR DOS SANTOS GUEDES LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENCA.

VALOR TOTAL: R\$ 416.859,96 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de setembro de 2024.

IDLAILR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 115/2024

(Vinculado a Inexigibilidade nº 035/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENCA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de setembro de 2024.

IDLAILR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 115/2024

(Vinculado a Inexigibilidade nº 035/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENCA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de setembro de 2024.

IDLAILR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 115/2024

(Vinculado a Inexigibilidade nº 035/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENCA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de setembro de 2024.

IDLAILR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 115/2024

(Vinculado a Inexigibilidade nº 035/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENCA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de setembro de 2024.

IDLAILR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 115/2024

(Vinculado a Inexigibilidade nº 035/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENCA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de setembro de 2024.

IDLAILR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 115/2024

(Vinculado a Inexigibilidade nº 035/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENCA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de setembro de 2024.

IDLAILR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 115/2024

(Vinculado a Inexigibilidade nº 035/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENCA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de setembro de 2024.

IDLAILR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 115/2024

(Vinculado a Inexigibilidade nº 035/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENCA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de setembro de 2024.

IDLAILR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 115/2024

(Vinculado a Inexigibilidade nº 035/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENCA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de setembro de 2024.

IDLAILR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 115/2024

(Vinculado a Inexigibilidade nº 035/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENCA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de setembro de 2024.

IDLAILR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 115/2024

(Vinculado a Inexigibilidade nº 035/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENCA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de setembro de 2024.

IDLAILR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 115/2024

(Vinculado a Inexigibilidade nº 035/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENCA.

VALOR TOTAL: